



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA  
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Ofício N.º 003/2019 – SEMAD/PMNT**

Nova Timboteua, 07 de janeiro de 2019.

Ilmo. Sra.  
Claudia do Socorro Pinheiro Neto  
Prefeita Municipal

Sra. Prefeita,

Solicito a execução das medidas necessárias à contratação do pedido constante no PBS em anexo.

---

Gilvan Batista de Souza  
Secretario de Administração



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA**  
 C.N.P.J. 05.149.125/0001-00  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



<b>PEDIDOS DE BENS E SERVIÇOS - PBS</b>			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	<input type="checkbox"/> AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO <input type="checkbox"/> AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE <input checked="" type="checkbox"/> EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E/OU OBRAS		
Nº PBS 003/2019-SEMAD/PMNT		DATA: 07/01/2019	
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
UNIDADE REQUISITANTE: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA:		FONTE: <input type="checkbox"/> Recursos Próprios <input type="checkbox"/> Programas <input type="checkbox"/> Convênios	
NATUREZA DE DESPESA:		VALOR ESTIMADO	
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT.
01	<p>serviços de Locação de Softwares integrados de gestão pública nas áreas de contabilidade pública (geração do E-contas TCM/Pa) licitações e Publicação/Hospedagem de dados na forma de Lc 131/2009, lei 12.527/2011 em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal e demais entes municipais, para prestar serviços especializados de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Geração automática do encerramento de exercício;</li> <li>Controle de saldos feito de forma automática, não permitindo a inclusão de empenho sem saldo de dotação orçamentária e seu pagamento sem saldo bancário;</li> <li>Relatório prévio de críticas o qual subsidia os gestores nas gerações de prestações de contas quando enviadas, em meio magnético, aos Tribunais de Contas;</li> <li>Geração dos anexos do balanço automatizados, conforme às NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público);</li> <li>Criação de notas explicativas, informações importantes que complementam as demonstrações contábeis;</li> <li>Importação automática dos saldos de balanço para o exercício, evitando redigitação;</li> <li>Relatórios da LRF sempre atualizados pela a última edição da STN, incluindo os relatórios de gastos com educação e saúde;</li> <li>Integrado aos sistemas de PPA, Orçamento, Licitação, Almoarifado, Patrimônio e Transparência;</li> <li>Sistema de tesouraria integrado com a contabilidade, possibilitando a realização de pagamentos online, como também a conciliação bancária de forma automática com total integração com os bancos;</li> <li>Cadastro de materiais, equipamentos, fornecedores, comissões de licitação, solicitações de despesas, processos</li> </ul>	Serv. mensal	12



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA  
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

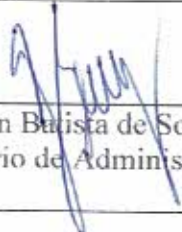


	<p>licitatórios e de contratações diretas contemplando seus contratos e aditivos;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Registro de coletas de preços e uma série de outras operações cadastrais;</li><li>• Controle da habilitação do fornecedor. O sistema emite um aviso quando, no cadastro de um fornecedor, algum documento estiver com vigência expirada;</li><li>• Controle da solicitação da despesa, permitindo seu cadastramento por qualquer setor. Além disso, também é possível bloquear o valor das dotações informadas, assegurando o cumprimento dos dispostos nos artigos 14 (Lei nº 8.666/93) e 16 (Inciso II da Lei Complementar nº 101/00 - LRF);</li><li>• Cotação de preços que permite o cálculo automático do preço médio de mercado e a indicação dos fornecedores com o menor preço para cada item, através do registro da pesquisa de mercado;</li><li>• Realização de pregões de forma automatizada, podendo o usuário registrar as propostas dos licitantes e classificá-las para as fases de lance, conforme o inciso VIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02. Além disso, permite a informação, em tempo real, de todos os lances orais participantes durante a citada etapa. Vale ressaltar que a total adaptação do sistema à Lei Complementar faz que o mesmo emita um alerta em caso de empate ficto;</li><li>• Impressão imediata da ata do processo, ao final da fase de lances, a qual constará todos os atos desta fase, incluindo lances dos participantes e observações que, por ventura, tenham sido registradas;</li></ul>		
--	--	--	--

**JUSTIFICATIVA:**

Justifica-se a contratação de empresa prestadora de serviços para prestação de serviços especializados em manutenção e atualização de Sistema Integrado de gestão Pública (Softwares), para atendimento a geração do E-contas do TCM/PA, justifica-se ainda diante da necessidade do Departamento de Contabilidade, o atendimento as Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, onde necessitamos dos módulos de Contabilidade, Licitações, Gestão de dados de Informação Pública em atendimento a Lei nº; 131/09 da Lei da Transparência. Como Administração necessita dar continuidade aos serviços essa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse desta Prefeitura Municipal. Neste sentido solicito providências com vistas à contratação destes serviços em conformidade com o Termo de Referência em Anexo I.

**ASSINATURA DO REQUISITANTE:**

  
\_\_\_\_\_  
Gilvan Batista de Souza  
Secretario de Administração



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA  
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1 Este Termo de Referência visa a orientar na contratação, por inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica para prestar serviços de Locação de Softwares integrados de gestão pública nas áreas de contabilidade pública (geração do E-contas TCM/Pa) licitações e Publicação/Hospedagem de dados na forma de Lc 131/2009, lei 12.527/2011 em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal e demais entes municipais.

1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

**2. OBJETO**

Constitui-se como objeto deste a contratação de serviços de Locação de Softwares integrados de gestão pública nas áreas de contabilidade pública (geração do E-contas TCM/Pa) licitações e Publicação/Hospedagem de dados na forma de Lc 131/2009, lei 12.527/2011 em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal e demais entes municipais, para prestar serviços especializados de:

- Geração automática do encerramento de exercício;
- Controle de saldos feito de forma automática, não permitindo a inclusão de empenho sem saldo de dotação orçamentária e seu pagamento sem saldo bancário;
- Relatório prévio de críticas o qual subsidia os gestores nas gerações de prestações de contas quando enviadas, em meio magnético, aos Tribunais de Contas;
- Geração dos anexos do balanço automatizados, conforme às NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público);
- Criação de notas explicativas, informações importantes que complementam as demonstrações contábeis;
- Importação automática dos saldos de balanço para o exercício, evitando redigitação;
- Relatórios da LRF sempre atualizados pela a última edição da STN, incluindo os relatórios de gastos com educação e saúde;
- Integrado aos sistemas de PPA, Orçamento, Licitação, Almoxarifado, Patrimônio e Transparência;
- Sistema de tesouraria integrado com a contabilidade, possibilitando a realização de pagamentos online, como também a conciliação bancária de forma automática com total integração com os bancos;
- Cadastro de materiais, equipamentos, fornecedores, comissões de licitação, solicitações de despesas, processos licitatórios e de contratações diretas contemplando seus contratos e aditivos;
- Registro de coletas de preços e uma série de outras operações cadastrais;
- Controle da habilitação do fornecedor. O sistema emite um aviso quando, no cadastro de um fornecedor, algum documento estiver com vigência expirada;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA  
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- Controle da solicitação da despesa, permitindo seu cadastramento por qualquer setor. Além disso, também é possível bloquear o valor das dotações informadas, assegurando o cumprimento dos dispostos nos artigos 14 (Lei nº 8.666/93) e 16 (Inciso II da Lei Complementar nº 101/00 – LRF);
- Cotação de preços que permite o cálculo automático do preço médio de mercado e a indicação dos fornecedores com o menor preço para cada item, através do registro da pesquisa de mercado;
- Realização de pregões de forma automatizada, podendo o usuário registrar as propostas dos licitantes e classificá-las para as fases de lance, conforme o inciso VIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02. Além disso, permite a informação, em tempo real, de todos os lances orais participantes durante a citada etapa. Vale ressaltar que a total adaptação do sistema à Lei Complementar faz que o mesmo emita um alerta em caso de empate ficto;

### 3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de empresa prestadora de serviços para prestação de serviços especializados em manutenção e atualização de Sistema Integrado de gestão Pública (Softwares), para atendimento a geração do E-contas do TCM/PA, justifica-se ainda diante da necessidade do Departamento de Contabilidade, o atendimento as Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, onde necessitamos dos módulos de Contabilidade, Licitações, Gestão de dados de Informação Pública em atendimento a Lei nº; 131/09 da Lei da Transparência. Como Administração necessita dar continuidade a essa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse deste instituto.

### 4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. A contratada deverá realizar uma reunião inicial com necessária para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos produtos contratados.

### 5. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Fica estipulado o valor máximo mensal admitido de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante.

### 6. ESCOPO GERAL DOS TRABALHOS

a. Os trabalhos da consultoria administrativa em licitações e contratos a ser contratada, relacionadas no item 4.1, compreendem as atividades abaixo relacionadas, conforme o que dispõe este Termo de Referência e o que disporá o Contrato a ser celebrado entre as partes.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA  
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**9. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS**

9.1. O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de referência, mediante apresentação de requerimento e do Relatório Mensal das atividades, aprovado por pessoa designada.

9.2. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal (nota fiscal e recibo).

**10. DURAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. O contrato de trabalho, objeto deste processo, é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, atendendo necessidades das partes envolvidas. No caso de renovação, o reajustamento da remuneração será objeto de negociação.

**11. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

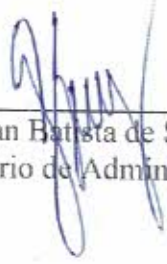
11.1 O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12 - LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES EXTERNAS**

12.1. Não existe vinculação da empresa ou pessoa física contratada quanto ao local de realização dos serviços, podendo-se servir das dependências e da estrutura da contratante para tal finalidade. Nesses casos, a PREFEITURA MUNICIPAL deverá disponibilizar as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades.

12.2. Eventuais despesas administrativas geradas externamente em atendimento ao objeto contratado serão suportadas pela PREFEITURA MUNICIPAL.

Nova Timboteua, 07 de janeiro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Gilvan Batista de Souza  
Secretario de Administração